



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

REITORIA

DESPACHO N.º 76/2018

Considerando que:

- a) o regime de prescrições, fixado pela Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual), se funda no princípio de que é definido um tempo limite para o financiamento que o Estado português assume face aos estudantes nacionais, ou equiparados, inscritos em cursos de licenciatura;
- b) a Lei de estudante internacional (DL n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual) estabelece que os estudantes internacionais não são considerados para efeitos de financiamento por parte do Estado;
- c) na Universidade de Coimbra (UC), a propina de estudante internacional foi definida tendo em consideração o custo da formação;

esclareço que ao estudante internacional inscrito em ciclos de estudo de licenciatura ou integrados de mestrado não se aplica o regime de prescrições nem o respetivo regulamento existente na UC (Regulamento n.º 248/2012, de 6 de julho, na sua redação atual).

Universidade de Coimbra, 30 de abril de 2018

A Vice-Reitora,



(Madalena Alarcão)